



Ata nº 1 / Júri

Procedimento Concursal para o Recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, promovido pela Junta de Freguesia de Aradas - Aveiro.

Ponto único: Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e elaboração do aviso de abertura.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Sede da Junta de Freguesia de Aradas, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por Ricardo José Augusto do Nascimento, Presidente do Júri, António Manuel Costa Santos e Cristiana Sofia da Fonseca Ribeiro, ambos como vogais efetivos a fim de deliberar sobre os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea 2.ª do artigo 9.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

1. Métodos de seleção: Os métodos de seleção são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A saber: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

1.1 - Prova de Conhecimentos: Visa avaliar as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso, sendo a sua classificação feita numa escala de 0 a 20 valores.



A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma prática, a prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

- Identificação de equipamentos, ferramentas, sinalização e materiais diversos utilizados na construção e manutenção;
- Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual;
- Identificação de técnicas para melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada;
- Identificação e seleção, entre as disponibilidades, de tintas, vernizes, e produtos afins necessários à correta execução do processo de pintura de diferentes materiais;
- Monda, limpeza e regularização de canteiros;
- Corte de relva;
- Limpeza de vegetação com recurso a roçadora.

1.2 - Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica visa avaliar as características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de “Apto” e “Não apto”, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º e do n.º 2, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

1.3 - Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = PC (100\%) + AP (Apto)$. Em que: OF - Ordenação final; PC - Prova de conhecimentos e AP - Avaliação Psicológica.

2. Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou executar a



atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competência (EAC).

2.1 - Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho de acordo com a seguinte formula: $AC = HAB (15\%) + FP (25\%) + EP (45\%) + AD (15\%)$. Em que:

AC – Avaliação Curricular; HAB – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos: Habilitações Académicas (HAB): Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores; Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.

Formação Profissional (FP): Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado: Não frequência de quaisquer ações de formação (relacionadas ou não com o cargo a prover) - 10 Valores. Frequência de ações de formação



correlacionadas com o cargo a prover: > 0 e < 100 horas 12 valores; >100 horas e < 200 horas 15 valores; >200 horas e < 500 horas 17 valores; > 500 horas 20 valores.

Experiência Profissional (EP): Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada e será ponderada da seguinte forma: Sem experiência profissional — 10 valores; Menos de três anos — 12 valores; Entre três e dez anos — 18 valores; Mais de dez anos — 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD): Avaliação de Desempenho relativo ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: Se obtida nos termos da Lei n.º 10/2004 de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores; Se obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual: relevante: 20 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 08 valores; Sem avaliação de desempenho: 10 valores.

A Avaliação Curricular deve ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

2.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação e fluência verbal, motivação para o desempenho da função, capacidade de trabalho em equipa, experiência profissional e tolerância à pressão; visando ainda



obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada com observância do disposto no n.º 1 artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, ou seja, de 0 a 20 valores.

2.3 - Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (50\%) + EAC (50\%)$

3. Exclusão: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência.

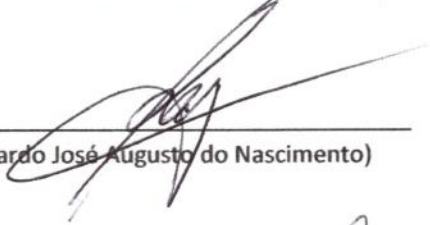
4. Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

O júri deliberou afixar esta ata nos locais de estilo da Junta de Freguesia e no Site da autarquia, <https://jf-aradas.pt/>, conjuntamente com o aviso de abertura do procedimento concursal (cfr n.º 5 do art.º 11.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro).

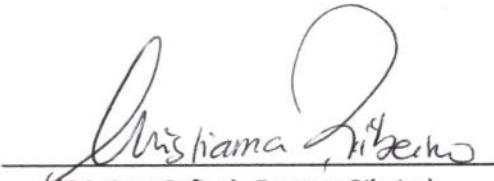
Nada mais havendo a tratar o presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do júri.



O Jurí do Procedimento Concursal,


(Ricardo José Augusto do Nascimento)


(António Manuel Costa Santos)


(Cristiana Sofia da Fonseca Ribeiro)